

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 16/SMS/2021

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0081217-5

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO:

- A) Incluir valores de reajustes da Tabela do SUS conforme Portarias MS nº 1.388/2022 e MS nº 1.098/2022.
- B) Adequar os valores dos procedimentos constantes na Programação de complementação de acordo com Pt. SMS nº 91/2021.
- C) Repassar recursos de transferência estadual para complementação das Cirurgias Eletivas, com base na Resolução SS nº 52/2022.

DOTAÇÃO:

84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00 Fonte 00
84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00 Fonte 02
84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.Fonte 03

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por CONTRATANTE, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação beneficente, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, Santo Amaro, CEP n.º 04.743-030, inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, CNES 2075962, com seu Estatuto Social arquivado no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº 394147, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 900271, neste ato, representada por seu Provedor **ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 4.434.164-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.949.488-20, adiante designada como CONTRATADA, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e

a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 16/2021, consoante Despacho Autorizatório, publicado no DOC/SP de 30/12/2022 pag. 103 consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto

- a) Incluir valores de reajustes da Tabela do SUS conforme Portaria MS nº 1.388/2022 e Portaria MS nº 1.098/2022 perfazendo um impacto financeiro mensal de **R\$ 123.121,10** (cento e vinte e três mil cento e vinte e um reais e dez centavos).
- b) Adequar os valores dos procedimentos constantes na Programação de complementação de acordo com Pt. SMS nº 91/2021 o que resultou numa diminuição do recurso de **R\$ 73.311,70** (setenta e três mil trezentos e onze reais e setenta centavos) mensais.
- c) Repassar recursos de transferência estadual para complementação das Cirurgias Eletivas. cm base na Resolução SS nº 52/2022, no valor mensal da produção referente a junho/2022, julho/2022, agosto/2022 e setembro/2022 que foi apurada em **R\$ 1.474.544,80** (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A CLÁUSULA OITAVA passa a constar com os seguintes valores em seus Parágrafos primeiro e segundo

CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO.

A CONTRATADA participa da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 2 de 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Seção -VI Do Eixo de Contratualização (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, CAPÍTULO III, Seção V), onde os serviços prestam ações de saúde por meio de contratualização estabelecendo compromissos entre as partes promovendo a qualificação da assistência e estabelecendo a forma de repasse de recursos condicionados ao cumprimento e monitoramento de metas quali-quantitativas, na modalidade de orçamentação parcial, sendo a forma de financiamento composta por um valor pós-fixado e um valor pré-fixado.

• DO VALOR PÓS-FIXADO:

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE a importância referente aos serviços conveniados, apresentados, processados e aprovados nos Sistemas de Informações oficiais do Ministério da Saúde, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 5.437.819,68** (cinco milhões quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e oito

 **ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**
PROVEDOR

centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 453.151,64** (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade", acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 3.957.745,68** (três milhões novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a **R\$ 329.812,14** (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e doze reais e quatorze centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME HOSPITALAR, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 4.061.030,75** (quatro milhões sessenta e um mil trinta reais e setenta e cinco centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 338.419,23** (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e três centavos) mensais, para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade", conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, parte integrante deste Termo.

COMPONENTE POS-FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Alta Complexidade SIA	453.151,64	5.437.819,68
Estratégico - TRS	329.812,14	3.957.745,68
Alta Complexidade SIH	338.419,23	4.061.030,75
TOTAL PÓS FIXADO	1.121.383,01	13.456.596,11

• **DO VALOR PRÉ-FIXADO:**

Parágrafo terceiro A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos referentes às ações de MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, INCENTIVO CONTRATUALIZAÇÃO – IAC no valor anual de **R\$ 24.854.115,25** (vinte e quatro milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e quinze reais e vinte e cinco centavos), financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC correspondente ao desembolso mensal de **R\$ 2.071.176,27** (dois milhões setenta e um mil cento e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), acrescidos do valor anual de **R\$ 14.400.000,00** (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) correspondentes ao desembolso mensal de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) financiados com recursos do TESOURO

MUNICIPAL de acordo com o que estabelece o art. 17 inciso II e art. 19 da Portaria da Consolidação nº 2/2017, que serão repassados conforme disposto abaixo:

- 40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e,
- 60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas,



ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA
PROVENHOR



COMPONENTE PRE-FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIA	854.934,89	10.259.218,68
Média Complexidade SIH	524.344,29	6.292.131,49
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE	1.379.279,18	16.551.350,17
INTEGRASUS	44.191,46	530.297,52
IAC	647.705,63	7.772.467,56
Recurso do Tesouro (art. 19 da Portaria da Consolidação nº 2/2017)	1.200.000,00	14.400.000,00
TOTAL PRE-FIXADO	3.271.176,27	39.254.115,25

• **DOS RECURSOS COM BASE NA PORTARIA SMS/91.2021**

Parágrafo quarto. A CONTRATADA receberá recursos do Tesouro Municipal com base no estipulado na Portaria nº 91/2021/SMS. G conforme detalhado no quadro abaixo.

Os pacientes que continuarão sendo objeto desses atendimentos deverão, necessariamente, ter sido regulados e encaminhados única e exclusivamente por meio do Sistema SIGA - SMS e a produção efetivamente realizada será validada pela Coordenadoria de Regulação.

O valor mensal a ser repassado para as Cirurgias Ortopédicas importam no complemento mensal esperado de **R\$ 188.844,00** (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais) e serão pagos com base na produção apresentada, processada e aprovada pelos Sistemas do SUS.

Os valores correspondentes as Cirurgias Múltiplas e de ORL serão apurados de acordo com os dados fornecidos no (**ANEXO I**) o qual deverá ser enviado mensalmente pela CONTRATADA, por meio da Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial/CACAC.

INCENTIVO BASEADO NA PORTARIA 91/2021			
SIGTAP	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS*	Produção/Mês	Diferença Total
TOTAL		43	188.844,00
SIGTAP	CIRURGIAS OTORRINOLARINGOLOGIA*	Produção/Mês	Diferença Total
TOTAL		60	92.838,04
415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	20	46.716,00
TOTAL GERAL CIRURGIAS		123	328.398,04

Parágrafo quinto. Os valores acima estipulados da Fonte 02 serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

CLAUSULA TERCEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ESTADUAIS

Efetivar a transferência de recursos da complementação das Cirurgias Eletivas realizadas pelos serviços Conveniados e Contratados com o Município de São Paulo de acordo com o estabelecido na Resolução SS nº 52/2022 e 117/2022, com dotação 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.03.

O valor de repasse a este prestador da produção realizada em junho , julho, agosto e

ROBERTO MAGNO LETTE PEREIRA
PROVEDOR

setembro de 2022 importa em única parcela de R\$ R\$ 1.474.544,80 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) que não será agregado ao Teto Mensal do prestador, uma vez que se trata de realização de procedimentos por tempo determinado (de junho a dezembro/2022)

VALORES APURADOS PELO ESTADO DE CIRURGIAS ELETIVAS		
JUNHO/2022	R\$	310.756,20
JULHO/2022	R\$	344.063,02
AJUSTE DE JUNHO A JULHO	R\$	10.436,88
AGOSTO DE 2022	R\$	434.539,80
AJUSTE DE JUNHO A AGOSTO	R\$	26.407,34
SETEMBRO DE 2022	R\$	348.341,56
TOTAL	R\$	1.474.544,80

Em SEI 6018.2022/0069722-0 foi autorizado o referido repasse de acordo com o definido na Portaria SMS/nº 589/2022 publicada no DOC de 10 de setembro de 2.022de N.º 173 – Pág. 26.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

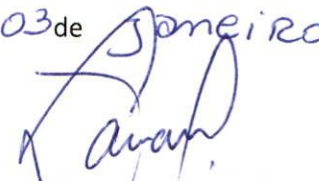
Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do CONTRATO inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo. 03 de Janeiro de 2023.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
CONTRATANTE



ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



conforme Despacho Autógrafo -
SEI 016 405924.
Gislene Cristina de Souza
RF-83744111
SMS

ANEXO I

Nome da Instituição (usar papel timbrado)

Termo Aditivo nº 01/2022 ao CONTRATO 16/2021

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS

Competência:

Sequencia	Nº do CNS	Iniciais Pcte	SIH				
			Procedimento Realizado	Código SUS	Nº AIH	Data da Cirurgia	Data da Alta

São Paulo, de de 20.....

Assinatura da Representante legal

Observações:

1. A CONTRATADA se compromete a apresentar as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e contidos no **ANEXO I**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.
2. Os pacientes que são objeto desses atendimentos (procedimentos cirúrgicos eletivos) deverão necessariamente ter sido regulados e encaminhados única e exclusivamente pelo Sistema SIGA, em vagas específicas para **avaliação cirúrgica** (Cirurgia Ortopédica Joelho; Cirurgia Ortopédica Quadril e Cirurgia Otorrinolaringológica), de acordo com os fluxos estabelecidos pela Regulação.


ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA
PROVEDOR

